

ENTREVISTA COM MARLON WEICHERT**CAROLINE SOARES CALDAS**

Doutora pela Universidade Federal Fluminense UFF

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8118133027127116>ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5464-490X>

Conversei com Marlon Weichert¹ em abril de 2019, na cidade de São Paulo, em seu gabinete, onde fui recebida em um dos edifícios do Ministério Público Federal, após uma chuva torrencial que me pegou no caminho para o nosso encontro. O contexto era dos primeiros meses do governo de Jair Bolsonaro ocupando a Presidência da República e toda a investida contrária às políticas adotadas em torno do que chamamos de Justiça de Transição. Naquela época, uma das últimas fronteiras “blindadas” desse movimento de desmonte estava no Grupo de Trabalho Justiça de Transição e na agenda do Ministério Público Federal em perseguir a alternativa judicial no campo da prestação de contas pelas violências e abusos de direitos humanos praticados no período da ditadura militar no Brasil (1964-1985). Marlon era uma das pessoas mais importantes dessa inovação judicial no Brasil pois esteve envolvido com ela antes mesmo

¹ Marlon Weichert é Marlon A. Weichert é Procurador Regional da República. Foi Procurador Federal dos Direitos do Cidadão Adjunto entre 2016 e 2020. Weichert tem trabalhos relevantes na área de justiça transicional, tendo sido um dos precursores em desenvolver o tema no Brasil. Também atuou intensamente com saúde pública, democracia, segurança pública, direitos humanos e empresas e povos indígenas. Em 2020, Weichert foi nomeado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos como membro do Grupo Interdisciplinar de Especialistas Independentes (GIEI) para a Bolívia, constituído a partir de um acordo firmado entre a CIDH e o Estado Plurinacional da Bolívia. O GIEI tinha o mandato de investigar atos de violência e violação aos direitos humanos ocorridos no contexto da crise eleitoral de 2019 e de apresentar um plano de investigação criminal dos fatos e de reparação integral das vítimas. Em agosto de 2021 o GIEI publicou o seu relatório. Mestre em Direito do Estado pela PUC de São Paulo e pesquisador do Center for Human Rights and Global Justice, da Faculdade de Direito da New York University, fez sua graduação na Universidade Federal Fluminense. É autor de livros sobre Justiça Transicional e Direito à Saúde, assim como de dezenas de artigos sobre direitos humanos e improbidade administrativa.



da ideia se concretizar. Sua trajetória acompanhando os trabalhos pela busca dos desaparecidos do Araguaia, da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso Gomes Lund e todo o caminho que se pavimentou a partir do envolvimento do Ministério Público Federal com o tema, deu novos contornos ao tema e o encontro foi fundamental para compor minha tese de doutorado defendida em 2021 pelo PPGCP/UFF intitulada “A Justiça de Transição e os Direitos Humanos: A Persecução Judicial pelo Ministério Público Federal dos Crimes Praticados no Período da Ditadura Militar.” Essa é uma oportunidade de compartilhar com a comunidade acadêmica a mesma experiência que tive.

NOTAS SOBRE ESTA TRANSCRIÇÃO:

- Os elementos entre colchetes são inserções do transcritor no texto corrido.
- Foram adicionados detalhes relativos às inserções e comportamentos do entrevistado no decorrer da entrevista, além de notas explicativas, cujo objetivo é agilizar a leitura do conteúdo e inserir algumas referências necessárias para o entendimento das opiniões expressas pelo entrevistado. Estes detalhes estão nas notas de rodapé.
- As passagens em que o entrevistado cita conversas e falas proferidas em outras ocasiões foram incluídas entre aspas.
- O que está em caixa alta representa a ênfase do entrevistado

Caroline Soares Caldas: Hoje são 26 de abril. Entrevista com o doutor Marlon. Como eu havia antecipado sobre a minha pesquisa, a ideia é saber como o Ministério Público está trabalhando essas dimensões de memória, verdade e justiça que por ora vão aparecer nestes processos que estão sendo mobilizados pelo MPF. Para começar a nossa entrevista, eu queria que você falasse um pouco sobre a sua trajetória profissional ou até pessoal e em que ponto ela



se cruza com o GT. Todos os pontos que eu li sobre o trabalho do GT me parece que vocês começaram este caminho no Ministério Público.

Marlon Weichert: Primeiro lembrar que são três GTs. Um deles se chama Justiça de Transição, que é o criminal. Tem um deles que se chama Memória e Verdade que o antecede e é na PFDC e tem o GT Povos Indígenas e Ditadura Militar na Sexta Câmara. Na verdade, eu fui o primeiro aqui no MPF a trabalhar o tema da ditadura, em 99. Eu não sei se você já viu o nosso site onde esta história está contada de maneira bastante abrangente. Em 99 eu era PRDC aqui em São Paulo e recebi uma representação que vinha distribuída do Rio de Janeiro, que era da família do Flávio Molina, questionando a paralisação do trabalho de identificação dos restos mortais que haviam sido retirados da vala de Perus. Eu comecei a trabalhar por este prisma humanitário sem nenhum marco teórico específico de justiça de transição, que eu desconhecia. Comecei com esse tema e logo em seguida, em 2001 fomos ao Araguaia a pedido da comissão de familiares de mortos e desaparecidos políticos, que conhecia o nosso trabalho na questão de Perus e nos pediu que iniciássemos uma investigação também no Araguaia. Também fomos para lá motivados pela busca e identificação de restos mortais. No Araguaia houve uma série de eventos que fizeram com que percebêssemos uma negativa do Estado brasileiro em relação ao direito à verdade. Não só uma negativa, como também uma ação ativa para impedir que se investigasse e apurasse a verdade. Nós tivemos confrontos com as Forças Armadas lá e então expandimos a nossa ação para a ideia de promoção ao direito à verdade sobre a ditadura militar e [as respectivas] violações de direitos humanos. [Essa expansão se iniciou] principalmente pelo Araguaia, quando [pela] primeira vez um órgão do Estado identificou e produziu um relatório registrando as graves violações a que foi submetida toda a população civil no contexto da repressão aos guerrilheiros. Foram criados dois campos de concentração, mas essa história você conhece. Aquilo na época gerou uma repercussão muito intensa, inclusive uma repercussão forte contra nós, até que a Eugênia assumiu a PRDC dois anos depois que eu saí e, [embora] eu já estivesse muito envolvido com outros temas, ela me convidou para retomar o trabalho com esse tema. Aí nós começamos em 2007, basicamente, a nos preocuparmos com



a questão criminal, sobretudo depois de termos feito a identificação dos restos mortais do Flávio Molina, o que acho que foi em 2006.

Caroline Soares Caldas: De 99 até 2006.

Marlon Weichert: A identificação dos restos mortais de Flávio Molina foi a primeira [a partir do trabalho do MPF]. Aí [vários fatores nos levaram a pensar no tema da responsabilização dos autores de crimes de Estado durante a ditadura]. Tem a decisão da Corte Interamericana no caso Almonacid Arellanos versus Chile e a superação das leis do ponto final e da obediência devida pela Suprema Corte da Argentina. Esses fatos trouxeram uma série de argumentos novos para superar as barreiras da anistia e da prescrição penal. Eu então comecei a estudar a parte da responsabilidade cível e criminal dos perpetradores e em dezembro de 2007 apresento um parecer ao Procurador-Geral da República, em que defendia que o MP tinha a obrigação de promover a responsabilização. Isso não foi aceito pelo Procurador-Geral da época, embora ele tenha dito para prosseguirmos na primeira instância, e disse que quando chegasse ao STF ele avaliaria.

Caroline Soares Caldas: Na ocasião era o Gurgel?

Marlon Weichert: Era o dr. Antônio Fernando ainda. Ele foi muito correto neste ponto em dizer que eu e Eugênia devíamos seguir trabalhando, que “os processos são na independência funcional de vocês e eu me comprometo a repensar quando o caso chegar ao Supremo”. Foi muito interessante porque ainda com o Dr. Antônio Fernando chegaram os primeiros pedidos de extradição da Argentina. E ele não afirmou a imprescritibilidade dos crimes de lesa humanidade, mas afirmou a imprescritibilidade dos desaparecimentos forçados e a não sujeição à Anistia. O caso Manoel Cordeiro ainda foi com o parecer do dr. Antônio Fernando. Depois veio o dr. Gurgel por quatro anos. Ele era mais firme no sentido da impossibilidade de responsabilização. Eu e dra. Eugênia fizemos em 2008 as primeiras representações para que o tema entrasse nas áreas criminais. As primeiras eram sobre os assassinatos de Luís Cunha e do



Herzog. Entramos também com uma primeira ação civil pública contra o Ustra e o Audir Maciel.

Caroline Soares Caldas: Foram as primeiras ações judiciais na área cível né?

Marlon Weichert: Foi a primeira. Deu muita repercussão, o que nos deixou muito surpresos pela atenção que suscitou e a disputa que gerou no governo, se contestava ou se ficava ao nosso lado. Isso fez com que a OAB entrasse com a ADPF 153 e fez com que a Comissão Interamericana finalmente concluisse o caso que estava aberto da guerrilha do Araguaia. Acho que dormitava já há dez anos. A criação de uma discussão interna animou a Comissão a concluir. Em 2010 o Supremo julgou a ADPF 153, mas Corte Interamericana de Direitos Humanos julgou o caso Gomes Lund (Araguaia). Nessa época eu comecei a trabalhar intensamente na questão criminal. De 2008 até 2010, quando veio a decisão da Corte, foi uma questão de fazer o Ministério Público Federal ser convencido da tese de possibilidade de responsabilização dos autores de crimes contra a humanidade durante a ditadura. No início era eu, a dra. Eugênia e outros gatos pingados muito isolados nesta tese. Mas ela foi ganhando corpo pela sua consistência e pela perspectiva internacional. A decisão do caso Gomes Lund em 2010 foi um divisor de águas internamente. A Dra. Raquel Dodge, atual Procuradora-Geral da República, era a coordenadora da área criminal. A dr. Gilda Carvalho era a PFDC e ambas não tiveram dúvidas em dizer que a decisão da Corte devia ser cumprida. Houve um grupo de trabalho e discussões, foram feitos alguns pareceres e ambas decidiram que não havia dúvidas de que a decisão devia ser cumprida. A PFDC criou um grupo de trabalho, o GT Memória e Verdade, e logo depois a Câmara Criminal criou o GT Justiça de Transição, ambos para dar este caráter institucional. Ainda era o dr. Gurgel, que não modificou o seu entendimento, mas logo depois veio a assunção de Rodrigo Janot como PGR e aí houve o comprometimento do Procurador-Geral com a tese. Eu depois comecei a trabalhar pouco a pouco com o tema da memória, me envolvi com a [transformação] da antiga sede a auditoria militar no memorial da luta por justiça, para repassar o prédio para a OAB e o Núcleo de Preservação da Memória Política, para que eles assumissem a gestão, que é um projeto que segue em andamento. Sigo



envolvido com a questão do DOI-CODI, ou seja, sigo envolvido com projetos de memorialização. Vou então estudar um pouco a questão das reformas institucionais, um outro tema da justiça transicional. Tiro um sabático em 2014 e 2015, para justamente estudar isso. E quando volto em 2015 começamos a trabalhar na PFDC com alguns projetos de reforma do aparato de segurança, que é um dos temas no qual sigo atuando.

Caroline Soares Caldas: Você pensa em algumas ações em relação a isso?

Marlon Weichert: Reforma institucional é no campo político, e não no campo da judicialização. É um trabalho de juntar o político com o social e o jurídico, claro, porque falamos de formatação jurídica. Então falamos muito mais de um trabalho de incidência no plano administrativo e legislativo do que de efetivamente judicializar, ter processo ou alguma coisa neste sentido. Por isso é um tema que se aproxima muito da PFDC como um ator de defesa dos direitos humanos e de incidência na defesa dos direitos humanos.

Caroline Soares Caldas: Eu vou aproveitar e vou inverter a ordem do meu roteiro. Você tocou num assunto que é muito caro para mim também. O MPF movimenta ações tanto cíveis quanto criminais e eu queria que você me falasse um pouco se existe para você diferença entre estas ações em termos de entrega da justiça. E, em caso positivo, quais seriam os limites e alcances de cada uma delas e as diferenças que guardam entre si?

Marlon Weichert: Acho que existe uma diferença ontológica entre elas. Tendo em vista que a sanção criminal é sempre para as condutas mais graves, em relação a uma reparação civil ou uma sanção administrativa. Aquilo que é mais grave é sancionado pelo direito penal, com a privação da liberdade. Tem todo o valor simbólico de esses crimes internacionais serem levados ao âmbito da justiça criminal. Há uma maior valia no sentido do seu aspecto simbólico na sociedade e pela maior severidade na sanção aplicada. Neste sentido eu vejo diferenças. Acho que tanto o processo cível quanto o criminal têm a mesma capacidade de produção da verdade, isso sim, mas diferem quanto à capacidade de gerar uma sanção proporcional à



gravidade da conduta. Às vezes é meio complicado para um defensor de direitos humanos defender a aplicação de sanções criminais. Eu não sou realmente a favor de um direito penal expansivo, mas há condutas que demandam um direito penal mais expansivo e eu acho que devemos começar pelas graves violações de direitos humanos e pelos crimes internacionais. Falo isso com muita tranquilidade.

Caroline Soares Caldas: E você enxerga alguma diferença nessas entregas de justiça? Na cível seria algo um pouco mais pedagógico?

Marlon Weichert: Ele também pode ter um caráter sancionatório, restaurativo, a gente tenta usar para restaurar num sentido amplo, promoção do simbólico, mas é o limite dela. E a justiça criminal vai além.

Caroline Soares Caldas: Entendi.

Marlon Weichert: A justiça criminal também tem um simbólico mais forte.

Caroline Soares Caldas: É como se ele pesasse mais na sociedade. Você comentou que a criação do GT Justiça de Transição teve dissonâncias dentro do MPF. Algumas pessoas concordavam, outras não. E começou com poucas pessoas.

Marlon Weichert: Não dentro do grupo, mas na instituição como um todo.

Caroline Soares Caldas: Me explica um pouco sobre o início do trabalho da matéria até a criação do GT, como isso se deu politicamente dentro do Ministério Público, quais foram os desafios que vocês encontraram e como vocês conseguiram convencer e fincar esta bandeira na instituição.



Marlon Weichert: Uma das fortalezas da instituição é a independência funcional, então eu posso ter um convencimento teórico, fundamentado sobre um determinado tema e dentro das minhas atividades ter a liberdade para trabalhar nisso. Como naquela época a Eugênia era a PRDC, ela tinha atribuição em todos esses casos cíveis atrelados à ditadura. Nós fizemos este convencimento e eu estava como procurador regional. Existe uma possibilidade que é um procurador responsável por um procedimento poder convidar um outro procurador para auxiliar. Foi o que dra. Eugênia fez comigo – ela me convidou para atuar junto com ela. Ela tem esse poder de designação no inquérito em que ela preside. No início ela me pediu para estudar a questão criminal e da responsabilidade cível. Ela concordou inteiramente com as nossas conclusões. Nós fizemos um evento em 2007, aqui em São Paulo, um seminário internacional. Alguns procuradores já participaram. Soltamos uma carta, a carta de São Paulo, em 2007. Ela repercute internamente e suscita o debate. Naquele tempo era bom a gente ter divergência, era muito produtivo. Vários colegas defendiam que o caminho que a gente seguia não era possível, mas tinha um debate que era crítico, mas construtivo. A gente foi percebendo claramente que éramos minoria. Nós já tínhamos tido essa experiência em 2001 quando fomos ao Araguaia e houve um embate com as Forças Armadas, e como as forças internas se organizaram, inclusive na cúpula. Nós fomos quase que perseguidos e ameaçados de processos e tudo mais. Fizemos um sério esforço de costura e vozes progressistas que eram muito respeitadas tomaram a dianteira na nossa defesa e conseguimos, então, naquela época, depois de muito esforço, paralisar as tentativas de nos responsabilizarem por investigarmos estes casos.

Caroline Soares Caldas: Não foi só intimidação. Foi de receber algum tipo de ação judicial.

Marlon Weichert: De procedimento disciplinar interno.

Caroline Soares Caldas: Nossa!



Marlon: E de ouvir do corregedor da época: “o que vocês foram fazer no Araguaia?!” e quando dissemos que fomos investigar ouvimos que “esses assuntos não são para ser mexidos.” Então foi nesse nível. O Procurador-Geral na época era o dr. Geraldo Brindeiro. Não foram momentos fáceis em 2001. Em 2007, assim que eu fiz o parecer, a primeira pessoa que o recebeu, além da dra. Eugênia, foi o dr. Antônio Fernando. Eu não tinha nenhuma obrigação de fazer isso, mas foi um dever de lealdade, de tentar convencê-lo, inclusive. Ele é uma pessoa muito correta, ainda que eu tenha com ele muitas discordâncias em questões teóricas, eu tenho respeito profundo por ele. Inclusive pela sobriedade com que ele tratou este caso. Na extradição ele me telefonou e disse: “Marlon, eu não vou avançar ainda nesta tese, mas quero fixar a extradição.” Essa é uma questão da lealdade, que era uma marca muito forte na relação que eu tinha com ele. Mas então em 2007 começa a ter um debate. Em 2008, quando entramos com a ação civil pública, houve muita crítica interna, de que a nossa tese não tinha pé nem cabeça. Fomos muito criticados no próprio judiciário, mas você vai explicando. Num primeiro momento as pessoas criticam e não querem ouvir porque elas têm pré-juízos. E eu não falo isso com nenhum ranço, porque eu também tinha pré-juízos. Eu tinha uma convicção de que os crimes estavam prescritos e anistiados, quando eu comecei a trabalhar com este tema. Apenas em 2007 quando eu me deparei com o marco teórico de justiça de transição, fizemos um evento em parceria com o CEJIL e com o ICTJ. E eu me expus e me predispus a aprender. A pergunta era essa: por que a Corte decidiu isso? Por que o Chile e por que a Argentina? Você estuda e percebe que as suas premissas são equivocadas. O direito brasileiro é muito dogmático, conservador e tem muita dificuldade de pensar fora da caixinha. Quando você atravessa essa barreira e vê que existe um outro mundo, você começa a questionar e consegue multiplicar isso para muitos dos seus pares. É interessantíssimo esse episódio. O dr. Gurgel era contra a nossa tese. Trabalhou contra, deu parecer na ADPF. Muito cordial comigo, muito leal. Comigo e com a dra. Eugênia, mas ele era convencido do seu posicionamento. Tentamos dialogar com ele um par de vezes e não havia espaço. Mas no concurso público que aconteceu entre o fim de 2008 e 2009, uma das questões foi sobre esse tema. E o gabarito era a favor da nossa tese. Não era o dr. Gurgel que estava arguindo, mas era uma pessoa da banca do concurso indicada por ele.



Caroline Soares Caldas: E que estava participando do grupo?

Marlon Weichert: Não. É o dr. José Adércio, que está hoje na questão de Mariana e de Brumadinho. Ele fez uma questão objetiva na primeira fase e uma questão dissertativa na segunda fase. Ele era um professor de direito constitucional que não trabalhava com esse tema e ele se convenceu sem nunca ter debatido conosco e colocou esse tema num concurso. Então as novas pessoas que vêm entrando já vêm com uma nova visão. E também se começou a cobrar direito internacional dos direitos humanos.

Caroline Soares Caldas: A partir de quando?

Marlon Weichert: A partir deste período, entre 2010 e 2012 que começa a se cobrar direito internacional dos direitos humanos e aí é uma nova leitura e isso faz com que a casa vá se oxigenando. Quando vem a decisão da Corte Interamericana, aí a questão fica mais forte. Nós temos um compromisso de responder ao decidido pela Corte. É uma obrigação internacional do Estado brasileiro e nós somos órgão do Estado. Quando a dra. Raquel abraça isso na Câmara Criminal e a dra. Gilda abraça isso na PFDC, há um efeito irradiante. É um divisor de águas. Desde aquela época a maioria da carreira passou a ficar de pleno acordo com a nossa tese, não vou dizer que hoje somos unâimes, até porque agora nem o debate é muito possível.

Caroline Soares Caldas: Mudou muita coisa.

Marlon Weichert: É. O modo de se debater e de se divergir piorou muito.

Caroline Soares Caldas: Me parece que a decisão da Corte Interamericana mobiliza alguma virada linguística sobre o nome de algumas questões políticas que já eram pleiteadas. Depois é que passam a ter estes nomes: direito à verdade, direito à memória, justiça de transição.



Marlon Weichert: Nós já usávamos essa nomenclatura.

Caroline Soares Caldas: Desde a década de 90?

Marlon: Desde 2007. Eu lembro bem. Eu estava em São Paulo e um familiar que é também acadêmica, a Janaína Teles, me falou que tinha um pesquisador de uma instituição internacional, o ICTJ, e ela o indicou para me entrevistar. Ele veio e foi ali a primeira vez em que tive contato com o marco teórico de justiça de transição. Ele me apresentou, o Eduardo Gonzalez.

Caroline Soares Caldas: E você sentiu algum efeito com essa mudança de nomenclatura?

Marlon Weichert: Sim, houve um salto qualitativo.

Caroline Soares Caldas: No momento em que se nomeia há uma concretização da pauta.

Marlon Weichert: Sim. Você descobre que tem um marco teórico em torno disso tudo. Então faz ampliar a sua visão, amplia o sentido daquele assunto e abre-se todo um universo onde aquilo em que você atuou quase intuitivamente te coloca num marco normativo muito sólido, em construção. Justiça de transição ainda é algo em construção. Hoje em dia mais em destruição do que construção, mas é uma crise pela qual se tem que passar. Durante um tempo se quis chamar tudo de justiça de transição, o que é uma bobagem. Ela não é capaz de entregar mais do que é vocacionada. Do ponto de vista dogmático, ainda se tem um aprofundamento do que é justiça de transição.

Caroline Soares Caldas: Exato. Ainda estamos aprendendo muito. Os mecanismos de justiça de transição acompanham em muitos lugares da América Latina e na África eles acompanharam um processo de democratização nos países em que eles foram adotados. O



Brasil é uma experiência sui generis: a gente democratizou, aprovou a Constituição, reparou depois fomos à Comissão Nacional da Verdade, e no meio disso a Comissão da Anistia e logo depois da Comissão Nacional começam as primeiras ações criminais.

Marlon Weichert: Não. A ordem é ao contrário.

Caroline Soares Caldas: A primeira ação foi em 2012, não é?

Marlon Weichert: Mas desde 2010 trabalhamos no GT o assunto da responsabilização. Antes até da CNV.

Caroline Soares Caldas: Que começa em maio de 2012 e termina em 2014.

Marlon Weichert: Eu achava que tinha ação penal antes de 2012, mas posso estar enganado.

Caroline Soares Caldas: Pode ser que tenha sido alguns meses antes da Comissão Nacional. É bem possível.

Marlon Weichert: O fato é que a CNV não modifica em nada o nosso trabalho, que estava muito sólido. A CNV, na verdade, reforça.

Caroline Soares Caldas: Como você avalia essa trajetória sui generis do Brasil que não acompanhou esse processo de redemocratização?

Marlon Weichert: Eu tenho muita clareza das causas que diferenciam. É um artigo que estou escrevendo.



Caroline Soares Caldas: Se você puder compartilhar eu vou adorar porque faz parte do escopo da minha pesquisa.

Marlon Weichert: Mas ainda estou escrevendo, é um trabalho em andamento. Eu vejo as características da ditadura e da transição brasileira como muito diferente dos outros países. E a soma dessas diferenças faz com que haja mais resistência diante da justiça de transição. Somado a isso há o fato de que nunca houve modificação real da elite política e econômica no país. Eu vejo que a nossa elite é de uma capacidade de readaptação muito grande. E não tem nenhum interesse em verdade ou justiça porque isso atinge a ela mesma, e isso bloqueia o processo de transição. Num breve resumo, a longevidade da ditadura no Brasil, a institucionalidade jurídica da ditadura, diferentemente do que aconteceu no Chile e na Argentina, e a institucionalidade política, ou seja, o funcionamento aparentemente regular das instituições, esses fatores davam todo um verniz de normalidade para a ditadura, quando na verdade não havia. Quase como estamos vivendo agora. O Congresso ficou fechado pouquíssimo meses, a repressão era quase que promovida pelo Judiciário como marco democrático, não era clandestina na sua maior parte. Isso tudo traz consequências no imaginário, no simbólico do que era a ditadura no Brasil.

Caroline Soares Caldas: De que tudo estava dentro das regras institucionais.

Marlon Weichert: De que era apenas um pouco diferente. E, finalmente, nós não tivemos a figura do ditador para chamar de nosso, que tenha ficado por muito tempo no governo.

Caroline Soares Caldas: Ficou mais diluído.

Marlon Weichert: Parece que há um processo de rotatividade, falava-se até em eleição. Uma eleição indireta, porque na verdade era só para sufragar o nome escolhido pelos militares. Isso tudo dificulta a percepção social da necessidade de uma ruptura com essas marcas.



Caroline Soares Caldas: Quais são as dificuldades do GT Justiça de Transição no criminal e você acha que tem uma grande facilidade entre o criminal e o cível?

Marlon Weichert: A grande dificuldade é o poder Judiciário.

Caroline Soares Caldas: É a maior resistência?

Marlon Weichert: É. Inclusive porque se o Judiciário desbloqueasse essa pauta ia justificar que a Procuradoria pusesse mais recursos. Vamos ser bem sinceros, como decisão de gestão, essa é uma área que não dá resultados. Então, do ponto de vista da alocação de recursos é difícil a gente defender. Nós já tivemos mais recursos nesta área. Mas como vou chegar hoje à Procuradora-Geral e pedir que ela bote mais dinheiro nessa área se o Judiciário continua com esta postura.

Caroline Soares Caldas: Sequer recebe as denúncias, né?

Marlon Weichert: Enquanto o Supremo não desbloquear a pauta, nós não vamos ter sucesso. O grande problema da justiça de transição no Brasil se chama Supremo Tribunal Federal. Eu falo isso publicamente. Se tiver que falar no Supremo Tribunal Federal, eu falo.

Caroline Soares Caldas: Vocês já foram ouvidos alguma vez pela equipe de assessores ou pelos próprios Ministros?

Marlon Weichert: Na assessoria sempre tentamos falar, num evento acadêmico pode ter um Ministro ao lado. Já faz tempo que eu não participo de um evento em que tenha um Ministro do Supremo. Mas com as assessorias volta e meia se tenta contato. A dra. Eugenia já esteve como Presidente da Comissão Especial [sobre Mortos e Desaparecidos Políticos] defendendo a pauta diante de vários Ministros. É que eu, como procurador, não posso atuar no STF, pois é



a Procuradora-Geral da República quem faz a incidência naquela instância. E o Rodrigo Janot tentou n vezes desbloquear a pauta e a dra. Raquel também. Então não é falta de esforço do Ministério Público, te garanto.

Caroline Soares Caldas: Longe disso. Eu vejo como um trabalho de mover elefantes, vocês fazem quebra-cabeças, um trabalho artesanal.

Marlon Weichert: Com muita criatividade também. Vamos seguir preparando ações. Tem várias outras sendo preparadas.

Caroline Soares Caldas: A questão das provas é muito delicada, tem sido muito difícil de colher.

Marlon Weichert: Mas eu fico admirado mesmo – quase emocionado - com a qualidade dos trabalhos que os colegas têm feito no Araguaia. O trabalho que foi feito no caso Riocentro, no caso Rubens Paiva e, agora, o trabalho da colega no caso Herzog. O trabalho que foi feito no Manuel Fiel Filho. São casos muito complexos porque são casos de trinta, quarenta anos atrás. A persistência, ficar buscando nos detalhes, reconstituir. Eu sou muito orgulhoso do trabalho feito pelos colegas de primeiro grau nesses casos. É muito acima de qualquer expectativa que eu pudesse ter.

Caroline Soares Caldas: E pelo que eu estou percebendo em outras entrevistas é um trabalho que não gera nenhuma redução de carga horária, nenhuma gratificação ou um funcionário a mais para auxiliar.

Marlon Weichert: É só ônus.



Caroline Soares Caldas: É uma estrutura muito precária perto do trabalho tão grande e que demanda bastante tempo.

Marlon: O grande motivador é o direito das vítimas. É isso que impulsiona. O Ministério Público reconhece a centralidade das vítimas no acesso ao direito à justiça. É isso que faz com que todo mundo se movimente.

Caroline Soares Caldas: Nesse sentido me parece que subverte a ideia de que a justiça penal não foi feita para a vítima. Nesse sentido vocês subvertem essa pré-noção.

Marlon Weichert: E no Brasil é revolucionário. O direito penal brasileiro é todo construído numa ideia de uma prerrogativa do Estado de conduzir a punição. O direito penal brasileiro trata muito mal a vítima. Mas muito mal mesmo. Em geral, a vítima é revitimizada no Judiciário, no Ministério Público e na polícia. O sistema de justiça revitimiza a vítima. O primeiro esforço é fazer entender que a vítima tem direito. E isso é uma releitura da dogmática clássica e o direito penal brasileiro é muito antigo e obsoleto – o processo penal é obsoleto quando a gente faz uma análise comparada com o direito estrangeiro. Então essa é a primeira dificuldade de enfrentamento com o poder Judiciário e com os pares aqui dentro. E esse entendimento da vítima traz consequências. Todo o meu modo de entender o direito penal é a partir do olhar da vítima, claro, sem perder de prisma a importância da prevenção genérica, que, mesmo assim, tem que respeitar esse direito da vítima por justiça.

Caroline Soares Caldas: E existe uma tensão por não desqualificar a vítima ou alguma coisa desse tipo?

Marlon Weichert: A vítima tem que ser tratada assim, afinal de contas estamos aqui para atender à sua demanda. É uma mudança de modo de concepção.



Caroline Soares Caldas: E ao mesmo tempo não perder de vista que uma ação judicial penal precisa achar as qualificadoras para poder punir o autor. Acaba abraçando um trabalho dobrado neste sentido.

Marlon Weichert: Claro. E temos muitas dificuldades a vencer, por exemplo, as decisões da Corte Interamericana sempre dizem que as vitimas têm direito a acompanhar a investigação, o processo e tal. Nós não temos mecanismos no sistema brasileiro para poder atender isso a contento. Falta conseguir fazer com que isso seja suficiente. Tem sempre esse desejo, mas é complexo. Porque o próprio processo de obtenção e busca de provas requer muito cuidado da nossa parte, enquanto o caso não está maduro.

Caroline Soares Caldas: A partir das minhas investigações, me parece que o seu nome e o da Eugênia aparecem muito na primeira concepção da tese jurídica do sequestro e do desaparecimento forçado, de que isso se protrai no tempo, logo esse delito estaria presente no tempo até hoje, o que afastaria uma prescrição. Como vocês chegaram a essa ideia? Ela é genial.

Marlon Weichert: Isso veio do Chile. Quem usa em primeiro lugar foi o Chile. Nós usamos desde o início o princípio de crime contra a humanidade. Quando saiu a Gomes Lund há uma decepção porque não condenam o Brasil pelo crime contra a humanidade, mas sim por graves violações aos direitos humanos. E a gente insistiu com o CEJIL, que precisávamos de outro caso para trabalhar esta ideia na Corte. A sentença do caso Herzog, no qual enfim a Corte Interamericana afirma que durante a ditadura brasileira foram cometidos crimes contra a humanidade, foi fruto de um trabalho enorme do CEJIL e nosso junto à Corte. Eu fui à Corte como testemunha e o Sérgio Suiama como perito e nós afirmamos que toda a nossa abordagem lá era para insistir que a Corte tinha que dar a qualificação adequada. Porque a meu ver, em 2010, o governo brasileiro conseguiu essa vitória de evitar que fosse considerado crime contra a humanidade.



Caroline Soares Caldas: E você participou das duas ações na Corte. Me fala um pouco dessa experiência.

Marlon Weichert: Em 2010, eu fui convidado pelo CEJIL para funcionar como perito. E o Estado brasileiro impugnou a minha nomeação, dizendo que eu não tinha isenção para ser perito, porque eu tinha ido ao Araguaia. A Corte me perguntou e eu disse que me sentia absolutamente isento porque no Araguaia eu fui na condução de busca de restos mortais e que não tinha participado da investigação criminal. Portanto, me sentia absolutamente capaz de atuar como perito, porque os temas da peritagem eram sobre a lei de anistia, de como a anistia impactava a possibilidade de promoção da justiça. Eram nesse sentido os quesitos que o CEJIL tinha feito. Eu fui designado perito pela Comissão Interamericana e pelo CEJIL. O Presidente da Corte Interamericana tomou uma decisão muito interessante. Ele acolhia a impugnação do Estado brasileiro, mas ele me redesignava como testemunha da Corte. Então eu fui como testemunha indicado pela própria Corte e, como testemunha, eu ia responder àquilo que responderia como perito. Achei genial!

Caroline Soares Caldas: Foi a AGU que impugnou?

Marlon Weichert: Foi. Naquele tempo era a AGU que fazia esse papel no processo internacional.

Caroline Soares Caldas: E era o Toffoli?

Marlon Weichert: Não, ele já não estava mais na AGU. Não tenho certeza de quem era. A audiência foi em abril ou maio e esse embate aconteceu em janeiro, um pouco antes da audiência. No segundo caso, relativo a Vladimir Herzog, foi o CEJIL que me arrolou como testemunha. E arrolou o Sérgio [Suiama] como perito.



Caroline Soares Caldas: Você sentiu diferença entre a posição e postura do Estado brasileiro num julgamento e outro? Com a perda de 2010 houve uma postura muito diferente?

Marlon Weichert: É difícil falar. Em 2010 a postura do Estado foi muito ruim. Eu sou muito crítico a ela. Nunca escrevi sobre isso, nunca tive oportunidade de fazer um debate mais amplo, mas acho muito ruim como a AGU conduziu aquele caso do primeiro processo. Foi um consultor jurídico do Ministério da Defesa. Um rapaz jovem e botaram uma bucha na mão dele. Acho que ninguém quis assumir o ônus.

Caroline Soares Caldas: Eu vi alguns vídeos e li algumas teses de defesa e me pareceu um trabalho muito amador, com juízos de valor muito baixos, na minha opinião.

Marlon Weichert: Ele era muito jovem e ninguém quis assumir isso, na minha opinião. Acho que o Secretário de Direitos Humanos era o Vannuchi, que nem foi, o que para as vítimas foi ruim. Acho que ele foi muito pressionado pelos militares e pelo Itamaraty, mas aí é especulação minha, não dá para você usar na sua tese. Mas o próprio Itamaraty não quis ler as alegações finais, o que provocou muito mal-estar entre os familiares. Se você pegar o vídeo e for assistir às alegações finais, foi algo bastante desagradável. Em 2018 foi a audiência do caso Herzog. Aí foi a AGU com seu núcleo internacional, que faz uma litigância muito dura e desconfortável. Eles acham que estão litigando num processo subjetivo interno. Na minha opinião, eles revitimizam vítimas e testemunhas. Eu também participei do processo da favela Nova Brasília e classifico como absurda a postura.

Caroline Soares Caldas: A mesma postura?

Marlon Weichert: A mesma postura. Eles não entendem o que é um processo de violação de direitos humanos e agem como se estivessem discutindo um acidente de trânsito. E isso provoca mal-estar perante os juízes. É visível que os juízes ficam incomodados com a postura dos advogados do Brasil.



Caroline Soares Caldas: E você acha, Marlon, que a inabilidade da AGU em tratar desses temas da AGU reflete uma inabilidade de todo o sistema judicial brasileiro em tratar esses temas com toda a delicadeza e complexidade que esses temas exigem?

Marlon Weichert: É uma boa pergunta. Eu teria que refletir mais para responder. Teria que pensar mais. Não posso te responder agora, mas é uma boa hipótese, que isso seria retrato do sistema jurídico brasileiro e da própria academia brasileira, de que tem que vencer o litígio e pouco importa o que você vai fazer, como, por exemplo, ocorre num plenário de júri. Então se acha que se pode usar da chicana e que o importante é vencer. E num processo de direitos humanos o importante não é vencer e sim garantir a verdade para a vítima.

Caroline Soares Caldas: Sim. E me parece que o Brasil tem essa tradição das cambalhotas jurídicas.

Marlon Weichert: De ter de vencer. Isso, porém, é percebido e acho que joga até contra o Brasil.

Caroline Soares Caldas: Academia e a formação jurídica acaba sendo muito técnica.

Marlon Weichert: A formação jurídica em direitos humanos é próxima de zero. Por base vocacional é que a pessoa vai se imiscuir, mas direitos humanos é uma matéria que é dada e não está transversal, como deveria ser na academia de direito.

Caroline Soares Caldas: Entendi. O Cláudio Fonteles foi um comissionário na CND por pouco tempo e também foi colega de vocês. Eu vi algumas coisas sobre termos de cooperação assinados, mas os trabalhos do GT e da PFDC e o da CND foram acontecendo em momentos muito próximos. Você acha que nesse meio termo houve alguma troca entre esses órgãos?



Marlon Weichert: Não. Enquanto o Claudio esteve lá houve muito esforço para aproximar a CNV do MPF, mas a CNV optou por outro caminho. Tanto em relação a nós [MPF} como em relação à Comissão de Anistia. Penso que viu a sua autoridade ameaçada. Então a CNV, por sua própria decisão, se afastou e houve um nível de cooperação muito baixo diante do potencial que havia. Houve momentos de cooperação e momentos de disputa. O caso do Rubens Paiva foi um caso em que houve ruídos, embora tivesse sinergias. Eu sempre tive uma relação muito boa com a Rosa e com o Pedro, eu até tentava intervir às vezes para baixar o nível da fervura. Mas tinha gente dentro da Comissão que não queria, jogava realmente contra uma parceria com o Ministério Público. Eu nem sei até que ponto isso incomodou o próprio Claudio.

Caroline Soares Caldas: Em alguns momentos as investigações que vocês tocavam poderia esbarrar também em pesquisas da CNV.

Marlon Weichert: Acho que poderiam ter se ajudado reciprocamente de forma mais intensa.

Caroline Soares Caldas: E com a Comissão de Anistia? Houve troca?

Marlon Weichert: Sim, muito intensa. Depois eu até fui ser membro da Comissão de Anistia, mas era muito intensa, tínhamos uma reflexão muito próxima, eles mandavam documentos e vice-versa.

Caroline Soares Caldas: Isso no período do Paulo Abrão?

Marlon Weichert: É.

Caroline Soares Caldas: E quando ele saiu, essa troca continuou?



Marlon Weichert: Não. Aliás, já vinha se reduzindo. O Paulo começa a acumular tantas coisas ao mesmo tempo. Mas o contato meu com ele e com a Eugênia era frequente. Inclusive de fazer avaliações de caminhos, tanto lá como aqui, e com vários membros da Comissão de Anistia.

Caroline Soares Caldas: Em algumas investigações que eu fiz sobre a Comissão de Anistia e sobre o próprio Ministério Público Federal, o Paulo Abrão é uma figura chave para pensar e trazer esses elementos de justiça de transição no Brasil.

Marlon Weichert: Claro. Acho que foi uma combinação perfeita em 2007 e 2008. Ele assume em 2007 a Comissão de Anistia e nós começamos a trabalhar com essa dimensão de justiça neste ano também. Quando entramos com a primeira ação em 2008, ele nos convida para uma conversa. Daí eu e Eugênia percebemos que falávamos a mesma língua. Desse momento em diante ele faz aquela audiência pública em que vai a dra. Eugênia.

Caroline Soares Caldas: Nelson Jobim.

Marlon Weichert: Vanucchi, Tarso Genro o Cesar Brito. E defendem a responsabilização. Quem se opôs foi o Jobim, mas acho que ele não foi à audiência. Ele vai fazer uma disputa e vai ganhar junto ao Lula na questão de contestar ou não a nossa primeira ação civil pública. Acho que na AGU estava o Toffoli, que se posiciona contra. E mais alguém, do Ministério da Defesa.

Caroline Soares Caldas: Era o Jobim.

Marlon Weichert: Tem mais um ator chave de quem estou me esquecendo. Nesta época o Marco Aurélio já fazia pronunciamentos contra a gente e o Gilmar Mendes também. Eles assumem no Supremo ostensivamente uma posição contrária.



Caroline Soares Caldas: O voto da ADPF 153 do Aires Brito foi a favor.

Marlon Weichert: E o do Lewandowiski, só.

Caroline Soares Caldas: Foram os dois únicos votos favoráveis.

Marlon Weichert: Foi 7x2.

Caroline Soares Caldas: Exatamente. E na época da ADPF 153 vocês já estavam com um trabalho nesse tema. A OAB chamou vocês para conversar. O Fábio Konder Comparato esteve protagonizando.

Marlon Weichert: Claro. O Fábio Comparato várias vezes veio falar com a gente. O professor Fábio nos ajudou enormemente. O nosso primeiro procedimento que vai dar origem à ação contra o Ustra e o Audir Maciel foi elaborada a partir de uma representação que ele fez. A gente tinha uma proximidade, discutíamos com ele. Antes da criminal, quando eu trabalhava na abertura de arquivos, eu redigi com ele um documento que vai dar base para a ADIN que foi proposta pela OAB e pelo PGR contra aquela medida provisória do Lula que dava sigilo eterno a documentos sensíveis, bem como contra a lei anterior, que permitia sigilos longos. O Fábio era um parceiro. Mas ele achava que a matéria devia ser levada logo ao Supremo, enquanto nós éramos contra. Achávamos que tínhamos que trabalhar a matéria fática, os processos deviam vir de baixo para cima, porque o Supremo não ia ter sensibilidade no controle abstrato de constitucionalidade.

Caroline Soares Caldas: E a seu ver foi uma subversão? Porque no geral se trabalha mais em primeira instância e depois vai subindo.

Marlon Weichert: Mas ele achava que tinha que acelerar o processo.



Caroline Soares Caldas: Indo primeiro ao STF. De cima para baixo.

Marlon Weichert: Ele estava convencido disso e ele convenceu o Conselho Federal da OAB.

Caroline Soares Caldas: E agora são águas passadas e a história está aí.

Marlon Weichert: Pode ser que não mudasse em nada. Mas a minha experiência é que nestes casos difíceis, quando o juiz é confrontado com a realidade fática daquelas histórias, ele dá um olhar diferente. Uma coisa é discutir dogmaticamente a Lei de Anistia, outra coisa é você ver o efeito que ela provoca na prática.

Caroline Soares Caldas: E com súmula vinculante isso complica ainda mais as coisas.

Marlon Weichert: Neste caso a ADPF tem efeito vinculante.

Caroline Soares Caldas: O Ministério Público Federal não teve nenhuma mudança radical de 88 para cá nem legal nem institucional que impedissem que iniciativas pudessem ter surgido ainda naquela altura.

Marlon Weichert: Pelo menos desde a lei de 93, que é quando se complementa o modelo de 88.

Caroline Soares Caldas: Como você vê isso? Por que essa inação do Ministério Público Federal?

Marlon Weichert: Porque o Ministério Público é parte da sociedade brasileira e a ideia de que estava prescrito e anistiado estava consolidado em todas as esferas públicas e privadas.



Caroline Soares Caldas: Pacto de silêncio.

Marlon Weichert: Pacto de silêncio e de impunidade. Foi a base da transição brasileira. Como eu te disse, eu começo a trabalhar por uma questão humanitária. E as coisas vão vindo e quando a questão criminal apareceu eu repetia como um papagaio que estava prescrito e anistiado, como todo mundo. Ainda tinha uma questão importante. Como a transição foi feita sem expurgos, boa parte da cúpula da instituição tinha sido do Ministério Público repressor. Tinha muitos que nem tinham feito concurso público e tinham sido nomeados na ditadura. Concurso público para o Ministério Público é uma realidade dos anos oitenta.

Caroline Soares Caldas: 87 pode ser um marco?

Marlon Weichert: Não, é antes. O Claudio já entrou via concurso público. Nós estamos falando de uma instituição conservadora, comprometida com a ditadura.

Caroline Soares Caldas: E que de alguma forma atravessou a ditadura militar e teve seus atores indicados por ela.

Marlon Weichert: O MP Federal era Advocacia da União até 93. Era difícil romper isso.

Caroline Soares Caldas: Os mecanismos clássicos caros à justiça de transição propõem cumprir com algumas finalidades. Vou falar de um tripé básico, mas você pode ser mais expansivo, na medida em que entendemos a justiça de transição como um processo em construção, para termos ideia dos limites, dos alcances e de como funciona. O tripé seria revelação de fatos e eventos que possam adequar à história oficial ou talvez mudá-la, o combate à impunidade e produzir uma nova narrativa que pudessem preservar esses novos eventos revelados. Como você acha que essas ações judiciais podem ajudar neste sentido?



Marlon Weichert: Eu acho que é quase evidente. Na ação judicial há que se produzir verdades formais e materiais para fazer uma dissertação jurídica e que vai gerar o efeito sancionatório, tanto na esfera cível quanto penal. E esse processo contribui para a construção da memória e de uma nova narrativa. Muda a narrativa desses eventos históricos a partir da revelação da verdade e da sua valoração jurídica.

Caroline Soares Caldas: Minha próxima questão seria: existe essa tese da justiça em cascata da Katrin Sikkink, as ações podem produzir um efeito de melhoria de qualidade de democracia ou um comprometimento com a preservação dos direitos humanos e combate à impunidade do passado não teria continuidade até hoje. Por outro lado, há autores que alegam que não há dados empíricos que corroborem essa argumentação. Como é que você avalia esta discussão?

Marlon Weichert: Veja bem, a medição nas ciências sociais é sempre muito difícil, porque é tudo multicausal. Como é que você pode isolar que tal questão gerou aquele efeito? É muito difícil avaliar. Mas quando olhamos para a justiça de transição, penso que é possível considerar que há efeitos na qualidade democrática. É como eu entendo. Eu tenho artigo num livrinho daquela série “Para entender direito”, onde eu falo isso. Para mim, a justiça de transição é um conjunto de aceleradores de valores constitucionais democráticos. Não tem nada de novo. Apenas que a justiça de transição procura organizar e aplicar isso de uma forma mais sistemática e abrangente. Quando falamos de revelação da verdade estamos falando do valor constitucional de transparência, do valor de prestar contas etc. Quando falamos de accountability, estamos falando de justiça, todos são iguais perante a lei, o Estado tem responsabilidade perante as vítimas. Se a gente fala em reparação das vítimas, estamos novamente falando de coisas básicas do direito constitucional – o causador de um dano tem a obrigação de repará-lo material e imaterialmente, seja que dano for. E assim vai. A grande questão são as reformas institucionais. Isso sim, e eu defendo que o ponto fraco de todas as políticas de transição é justamente a reforma institucional. E eu tenho uma tese também de porque isso acontece. De qualquer modo, eu vejo que não tem como, é impossível, a aplicação



dos mecanismos de justiça de transição não gerar uma melhora na qualidade democrática, porque na verdade elas são um exercício intenso, em doses cavalares, de valores democráticos. É um processo de reforçar a democracia, porque se aplica em massa esses valores. Eu chamo a justiça de transição de atalho ou acelerador do Estado democrático de direito. Além de tudo, você chama a sociedade civil para fazer isso com você, ou seja, com o Estado. E esta tende a se apoderar destes mecanismos, de dar importância e valorizar estes mecanismos. Eu defino que são dois os objetivos centrais num processo transicional. E eles estão imbricados entre si. Um é o reforço do Estado democrático de direito e o outro é a garantia de não-recorrência. Eu chamo de não-recorrência porque eu acho mais amplo que não-repetição, porque não-recorrência inclui também uma dimensão de não perpetuação de práticas de violação de direitos humanos. A não-repetição fica restrita a fatos que se repetem ciclicamente. Então eu prefiro a expressão que se usa em inglês, de non- recurrence. Eu sou convencido da importância da justiça de transição para isso, agora ela não é remédio para todos os males e pressupõe um mínimo de institucionalidade. Vou pegar um exemplo que pode ser infeliz, mas você chega à República Centro-Africana e acha que vai aplicar justiça transicional, se não tem nem instituição. Como você vai aplicar justiça de transição?! Como vai falar em reforma institucional quando sequer existem as instituições para serem reformadas? Então, calma. Pressupõe um Estado que tem um nível de institucionalidade suficiente para se fazer o reforço. Não vai conseguir construir do zero.

Caroline Soares Caldas: E nesse caso olhar a realidade de cada país seria um ponto importante?

Marlon Weichert: Sim e é mais um ponto para mostrar que não pode ser um processo de cima para baixo. A justiça de transição deve ser construída de baixo para cima. Tomando em consideração que há boas práticas e experiências anteriores que mostraram o seu valor.

Caroline Soares Caldas: Agora eu vou falar um pouco sobre os nossos vizinhos. Você já adiantou um pouco sobre as leis de ponto final. Entre as leis de ponto final e a renovação das



ações criminais com o governo Kirschner houve a iniciativa de alguns advogados de fazer juízos pela verdade. Isso se afastaria da ação criminal, mas haveria a possibilidade de localizar desaparecidos e saber um pouco sobre estas questões, que foi um pouco do trabalho que vocês começaram aqui. Foi pensado nesse modelo aqui? Por que ele não se concretizou aqui?

Marlon Weichert: O modelo de juízos pela verdade é um pressuposto que não tem no Brasil, então não cabe no processo civil brasileiro a figura do juízo pela verdade que eles promoveram lá. Mas foi inspirador para a gente na ideia de usar a ação civil pública.

Caroline Soares Caldas: A ação civil pública já foi uma reformulação desta experiência argentina?

Marlon Weichert: A nossa ação civil pública, quando Eugenia e eu resolvemos não apostar só na esfera criminal, foi inspirada pela experiência argentina dos juízos pela verdade. E nós achávamos que fosse ser um sucesso! Mas os juízes aplicaram a Lei de Anistia. Isso mesmo após o Supremo haver dito que a Lei de Anistia era apenas criminal e não bloqueava a cível.

Caroline Soares Caldas: Nesta época o Ustra estava vivo, sofrendo essas ações declaratórias.

Marlon Weichert: Sim. Eu entrei com três ações em que ele era réu. Ele chegou a responder também a ações criminais. Em várias. Ele morreu durante a Comissão da Verdade.

Caroline Soares Caldas: A gente está caminhando para o final. Eu entrevistei alguns comissionários de Comissões de Verdade espalhados pelo Brasil. Eu, Mariana Possas e Cristina Buarque de Hollanda participávamos de um grupo de pesquisa em que olhávamos a pluralidade de comissões (centenas) que foram criadas. E na maioria dessas conversas apareceu a falta da estrutura, de verba, de sistema para trabalho e de um trabalho marcado por ser muito voluntário, e ficou muito ligado à afinidade e à sensibilidade das pessoas quanto a esse tema. Eu vejo um



pouco isso no trabalho dos GTs do Ministério Público Federal. Como você avalia isso? Essa minha percepção tem sentido?

Marlon Weichert: Não acho que dê para comparar a nossa estrutura com as das comissões de verdade. Nós temos uma estrutura, ainda que não tenhamos um orçamento extra. E a questão dos GTs não é um problema destes GTs específicos, mas dos GTs em geral. Há um entendimento na instituição de que tem espaço para os colegas trabalharem em GTs sem a necessidade de alocarem recursos extras. Não é uma peculiaridade da área da justiça de transição. A única área que tem mais dinheiro é a de combate à corrupção, mesmo assim nem todas. A área de direitos humanos em geral é prejudicada em termos de recursos.

Caroline Soares Caldas: A área dos direitos humanos e de justiça de transição acabam sendo prejudicadas na distribuição dos recursos.

Marlon Weichert: É.

Caroline Soares Caldas: Um primo pobre do direito.

Marlon Weichert: É. Na distribuição de forças internas ela fica prejudicada.

Caroline Soares Caldas: Você acha que com a troca de nomeação da Raquel Dodge para procuradoria teve algum impacto na condução dos trabalhos sobre esse tema?

Marlon Weichert: Não. Houve impacto na troca de Gurgel para Janot.

Caroline Soares Caldas: Aí teve o parecer.



Marlon Weichert: E todo o apoio. Por isso que não houve mudança de Janot para Raquel, nem para melhor nem para pior. Houve uma continuidade. Quem fez a diferença, para o tema da justiça de transição, foi o Janot.

Caroline Soares Caldas: Como é que vocês estão pensando no horizonte do futuro?

Marlon Weichert: Não temos bola de cristal. A lista tríplice não vincula o Presidente. Não dá para saber. Em setembro você me renova a pergunta.

Caroline Soares Caldas: Marlon, muito obrigada. Você tem mais alguma coisa que queria dividir comigo?

Marlon Weichert: Não. Acho que está bom, né. Eu que agradeço.

